CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 186/2026 Lindolfo Collor, 14 de outubro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

**Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 13/10.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 13 de outubro de 2026**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

**ADEMIR VIEIRA**

**PEDIDO 01**: Solicita ao Poder Executivo informações sobre qual empresário ou empresa será responsável pelo loteamento previsto na Rua João Guido Feldmann, bem como o valor total já gasto pelo Município na abertura da referida rua, acompanhado dos respectivos custos e despesas.

**ALCÍRIO WIEDTHAUGER**

**PEDIDO 01:** Solicita ao Poder Executivo o envio de cópia do convênio firmado com o Hospital de Ivoti, bem como informações referentes aos valores pagos mensalmente pela Prefeitura.

**JORGE DE OLIVEIRA**

**PEDIDO 01:** Solicita à Secretaria Municipal de Saúde que informe os nomes dos deputados estaduais e federais que destinaram recursos para a saúde do município de Lindolfo Collor no ano de 2026, especificando os valores recebidos, quando houver.

**JEFERSON PRASS**

**PEDIDO 01:** Solicita ao Poder Executivo que informe quantos protocolos estão atualmente em aberto na Prefeitura Municipal aguardando a colocação de aterro, especificando os locais e o tempo de espera de cada solicitação.

**PEDIDO 02:** Pede também ao Poder Executivo informações sobre a previsão de instalação dos novos brinquedos na antiga Escola Osvaldo Cruz.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

"Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

**I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;**

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

**IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa."**

Atenciosamente,

MARCIO LUIS CARDOSO:60577827049
Assinado de forma digital por MARCIO LUIS CARDOSO:60577827049
Dados: 2026.10.14 16:46:41 -03'00'

MÁRCIO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS